

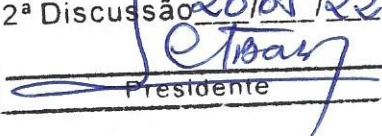
PROJETO DE LEI Nº 244/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Câmara Municipal de Pilão Arcado-BA

Matéria Aprovada

1ª Discussão 19/05/22

2ª Discussão 20/05/22


Presidente

"Dispõe sobre o pagamento do piso nacional do magistério aos servidores do magistério do Município de Pilão Arcado, Bahia, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pilão Arcado-BA, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores pertencentes à carreira regida pelo Plano de Carreira, Cargos, Funções e Atividades Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Pilão Arcado, Bahia - Lei Municipal nº. 069, de 14 de dezembro de 2009, que esteja fixado em valor inferior ao piso nacional do magistério será adequado, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, de modo que esses agentes públicos recebam, a título de salário base, o valor correspondente ao piso nacional, estabelecido da seguinte forma:

I - R\$ 1.922,82 (mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), valor equivalente ao piso nacional do magistério para os servidores cuja carga horária for de 20 (vinte) horas semanais, ficando inalteradas as demais classes e níveis.

II - R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarente e cinco reais e sessenta e três centavos) valor equivalente ao piso nacional do magistério para os servidores cuja carga horária for de 40 (quarenta) horas semanais, ficando inalteradas as demais classes e níveis;

§1º (...) – Suprimido pela emenda supressiva de 19 de maio de 2022).

§2º (...) – Suprimido pela emenda supressiva de 19 de maio de 2022).

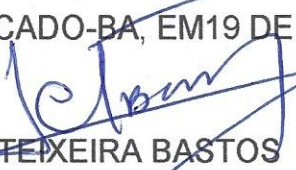
§3º (...) – Suprimido pela emenda supressiva de 19 de maio de 2022).

§4º (...) – Suprimido pela emenda supressiva de 19 de maio de 2022).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

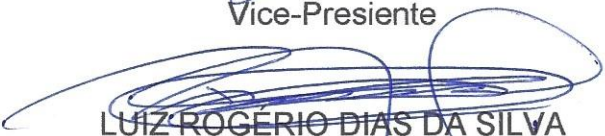
PLENÁRIO DA CÂMARA DE PILÃO ARCADEO-BA, EM 19 DE MAIO DE 2022.


LUÍS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS

Presidente


THAÍSIO RODRIGUES RIBEIRO

Vice-Presidente


LUIZ ROGÉRIO DIAS DA SILVA

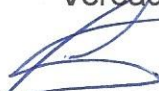
1º Secretário


CÁSSIO BORGES RODRIGUES

2º Secretário


ANTONIO DA SILVA DIAS

Vereador


CLEITON SILVA SANTOS

Vereador


JÂNIO PRÓSPERO DA SILVA

Vereador


MANOEL OLIVEIRA DA CUNHA

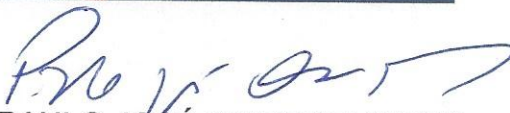
Vereador


MARCOS CLEITON DA ROCHA

Vereador


MAURI ALEXANDRE NETO

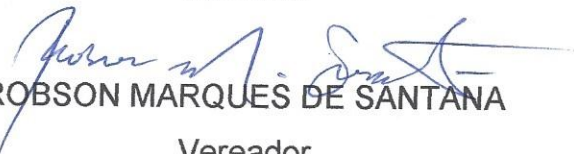
Vereador


PAULO JOSÉ QUEIROZ ALVES

Vereador


RISOMAR FERREIRA BARRENCE

Vereador


ROBSON MARQUES DE SANTANA

Vereador